



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder comparecer a uma sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 108/2019/Plan

Porto União, 05 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União-SC.

*Automo intum do
procedimento
05/06/19*

Segue em anexo para licitar projetos com os referidos arquivos digitais encaminhados ao setor de licitação para implantação de posto de transformação de energia destinado a atender o centro administrativo do Município, com valor de R\$ 67.632,15(sessenta e sete mil seiscentos e trinta dois reais e quinze centavos).

Sendo os demais requisitos a serem solicitados:

- 1- Engenheiro com acervo técnico;
- 2- Empresa com registro no CREA;
- 3- Acervo técnico de que já executou instalações de mesma capacidade.

Atenciosamente.



RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ORÇAMENTO REFERENTE A CABINE DE MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO 150KVA.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO					
1	Cabo de cobre coberto XLPE, seção 16,0mm ² , 15kv	4,0	m	9,28	37,12
2	Transformador trifásico a seco de potencia nominal 150kva, com M.T.13.8Kv e baixa tensão 127/220V, com garantia mínima 2 anos.	1,0	pç	21.000,00	21.000,00
3	Cruzeta de concreto padrão Copel	2,0	pç	180,00	360,00
4	Cantoneira para fixação de cabos de média tensão (40x40x450mm) galvanizado	1,0	pç	79,00	79,00
5	ParafusoRD 5/8"x450mm	2,0	pç	16,00	32,00
6	Suporte para fixação dos cabos de média tensão	4,0	pç	35,00	140,00
7	Arruela quadrada, diâmetro 18mm	4,0	pç	2,80	11,20
8	Porca quadrada, diâmetro 16mm	4,0	pç	3,80	15,20
9	Cabo de cobre seção nominal 35mm ² isol. 12/20kvKv	70,0	m	47,50	3.325,00
10	Tampa e Sobretampa 80cm para caixa de passagem com inscrição COPEL - ALTA TENSÃO	1,0	pç	1.747,00	1.747,00
11	Eletroduto de aço galvanizado 6 metros tipo pesado 104mm - 4".	1,0	pç	327,00	327,00
12	Fio galvanizado para amarração 14BWG	2,0	kg	23,89	47,78
13	Luva de aço galvanizado 104mm - 4"	2,0	pç	115,00	230,00
14	Curva de aço galvanizado 90° 104mm - 4"	1,0	pç	327,00	327,00
15	Box reto 104mm - 4"	1,0	pç	153,00	153,00
16	Mufla terminal polimérica classe 15kv, uso externo, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
17	Mufla terminal polimérica classe 15kv, uso interno, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
18	Pára-raios classe 15kv polimérico	3,0	pç	180,00	540,00
19	Eletroduto corrugado de PVC flexível 4"-104mm	6,0	m	19,00	114,00
20	cabo de cobre nu 35,0mm ²	40,0	m	22,00	880,00
21	cabo de cobre nu 95,0mm ²	20,0	m	55,00	1.100,00
22	Terminal de compressão 95mm	48,0	pç	14,99	719,52
23	Terminal de compressão 35mm	15,0	pç	7,52	112,80
24	Terminal de compressão 16mm	4,0	pç	5,50	22,00
25	Conector split-bolt 35mm	8,0	pç	10,11	80,88
26	Kanalex de PVC rígido 85mm~3".	20,0	m	9,50	190,00
27	Box reto 3"	6,0	pç	73,00	438,00
28	Haste terra tipo copperweld 5/8"x2400mm	4,0	pç	44,00	176,00
29	Terminal tipo GAR	4,0	pç	7,50	30,00
30	Clips 1/2"	4,0	pç	2,10	8,40
31	Caixa "FN" para TC	1,0	pç	800,00	800,00
32	Caixa "EN" para medidor	1,0	pç	439,00	439,00
33	Quadro de proteção geral conforme detalhe em planta E-05	1,0	pç	4.140,00	4.140,00

Pref. Município de Porto União
 RLS.
 004
 Comissão de Licitação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	DPS - 175V - 40KA	3,0	pç	52,00	156,00
35	Disjuntor tripolar com corrente nominal 400A DL-400 Soprano ou similar	1,0	pç	1.432,00	1.432,00
36	Disjuntor tripolar 200A, soprano	1,0	pç	476,00	476,00
37	Disjuntor tripolar 150A, soprano	2,0	pç	446,00	892,00
38	Disjuntor tripolar 125A, soprano	1,0	pç	446,00	446,00
39	Disjuntor tripolar 63A, soprano	4,0	pç	75,00	300,00
40	Placa de advertência " PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	6,0	PÇ	15,00	90,00
41	Fita isolante colorida, cartela com seis cores	2,0	pç	4,50	9,00
42	Fita de auto fusão tipo FA-10	6,0	pç	19,00	114,00
43	Fita isolante 20 metros	6,0	pç	5,50	33,00
44	Caixa para verificação de aterramento	2,0	pç	23,00	46,00
45	Suporte movel de metal para leitura	1,0	pç	230,00	230,00
46	Suporte para fixação de mufla reserva em cabine de transformação	1,0	pç	145,00	145,00
47	Quadro de proteção geral de embutir, com disjuntor trifásico 63A para acionamento de motobomba de incendio	1,0	pç	350,00	350,00
48	Cabo de cobre flexivel de seção nominal 16,0mm² 1KV	20,0	m	9,28	185,60
49	Fitas plasticas, placas de identificação	variavel	pç	350,00	350,00
50	Cabo de cobre sessão nominal 95,0mm² EPR, semi-rígido	90,0	m	85,00	7.650,00
51	Terminal angular 3/8" com parafuso, porca e arruela	3,0	pç	21,35	64,05
52	Terminal lateral 3/8" com parafuso, porca e arruela	3,0	pç	19,20	57,60
53	Barramento tubular 3/8	2,0	m	49,00	98,00
Ramal para atender a edificação existente					
54	Cabo de cobre isolamento 0,1kv EPR, seção nominal 70,0mm²	32,0	m	45,00	1.440,00
55	Conectores split-bolt 70mm de latão	8,0	pç	20,00	160,00
56	Box reto 4"	2,0	pç	153,00	306,00
57	Mão de obra de instalação da cabine de transformação, medição e proteção 150kva	1,0	um	12.500,00	12.500,00
Total de materiais					67.632,15
Atenciosamente:					
					
Marcus Vinicius Grazziotin					



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO 6844126-4

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1703448928
Registro: 038403-0-SC
Registro: 077475-2-SC

Empresa Contratada: MD GRAZZIOTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
Complemento:
Cidade: PORTO UNIAO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Bairro: CENTRO
UF: SC

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 63.102.541/0001-58
Nº: 126
CEP: 89400-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
Complemento:
Cidade: PORTO UNIAO
Data de Início: 17/01/2019

Bairro: CENTRO
UF: SC

Coordenadas Geográficas:

Data de Término: 31/07/2019

CPF/CNPJ: 63.102.541/0001-58
Nº: 126
CEP: 89400-000

4. Atividade Técnica

Objeto	Fiscalização	Orçamento	Parecer
Subestação de transformação de energia elétrica		150,00	Em Parecer
	Dimensão do Trabalho:		

5. Observações

TRATA-SE DE ART PROJETO ELÉTRICO DE CABINE DE TRANSFORMAÇÃO TIPO SEMI ENTERRADA PARA TRAFÓ 150KVA 13.8KV - 127/220V.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade de ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEVC - 19

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 17/01/2019:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 28/01/2019

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
CPF: 63.102.541/0001-58

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ: 63.102.541/0001-58





COPEL
Companhia Paranaense de Energia

DADOS PARA EMISSÃO DE CONTRATO



ESTABELECIMENTO SEDE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	CNPJ: 83.102.541/0001-20
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126	CEP: 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO	Estado: SC
E-mail: admpmpu@gmail.com	

UNIDADE CONSUMIDORA: (anexar cópia do contrato social e última alteração)

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Nº Unidade Consumidora: 16005771, nio
	0301469859
	CNPJ: 83.102.541/0001-58
	I.E.:
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126	E-mail: admpmpu@gmail.com
Cidade/ Estado: PORTO UNIÃO, SC	CEP: 89400000
Contato: ELISEU MIBACH	Fone: 42-3523-1155
	Cel:

REPRESENTANTES DA EMPRESA: (anexar cópia da procuração, se os representantes não constarem no contrato social)

Nome: ELISEU MIBACH	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 501.086.709/53
Nome: RICARDO DRAGONI	Cargo: SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:

Nome: EMERSOM LUIZ ALVES LOURENÇO	Cargo(opcional): CHEFE DE GABINETE	CPF: 967.162.909-15
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------

E-MAIL PARA ENVIO DA FATURA:

E-mail: admpmpu@gmail.com

PARA RECEBER AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO INFORME:

E-mail: admpmpu@gmail.com Celular p/ SMS: O preenchimento expressa sua autorização.

SE HOUVER NECESSIDADE DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DA LIGAÇÃO:

(X) Concordo que a Copel repasse meus contatos (e-mail e/ou telefone) às empreiteiras de obras da região para que me encaminhem o orçamento da obra e definição do prazo de execução, sendo de minha escolha a contratação da empreiteira ou da Copel para execução da obra.

OPÇÃO DE MODALIDADE TARIFÁRIA:

(X) HORÁRIA VERDE () HORÁRIA AZUL

Estou ciente de que nova opção de faturamento poderá ser efetuada, desde que:
 - a opção anterior tenha sido realizada há mais de 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento; e/ou
 - o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora; e/ou
 - ocorra alteração na demanda contratada ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.
 Declaro ter recebido os esclarecimentos necessários, relativos às opções disponíveis para o faturamento de minha unidade consumidora.

DEMANDAS A SEREM CONTRATADAS:

DEMANDA 125 KW (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE)	PONTA	KW	FORA DE PONTA (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL)
---	-------	----	---

ESCALONAMENTO DE DEMANDA (kW):
(aplicável somente à unidade consumidora classificada como RURAL ou SAZONALIDADE reconhecida)

Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon. Ponta (se azul)	Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon. Ponta (se azul)



Local: PORTO UNIÃO/SC Data: 17/01/2019

Responsável Legal: SR. ELISEU MIBACH Ass:

COPEL

DETALHE DE CARGA INSTALADA - DCI-01

Protocolo

MEDIÇÃO 400A TRIFÁSICA

Folha

FAX COPEL 0800-643-4222

Item	Quant.	Descrição da Carga	CV Unitário	Fases	Volts	Amperes	RPM	Polos	Kva	Kw	Kvar
1	80	Luminárias 2x40w	x	1	127	11,97	x	x	x	6,4	x
2	70	Luminárias 2X18W	x	1	127	11,18	x	x	x	2,52	x
3	30	Luminárias 2X12w	x	1	127	92,99	x	x	x	0,72	x
4	4	Projektor 150W	x	1	127	2,36	x	x	x	0,6	x
5	6	Cond. De ar 36.000btu's	x	2	220	62,99	x	x	x	24	x
6	3	Cond. De ar 30.000btu's	x	2	220	28,34	x	x	x	10,8	x
7	3	Cond. De ar 21.000btu's	x	2	220	17	x	x	x	6,48	x
8	15	Cond. De ar 18.000btu's	x	2	220	82,67	x	x	x	31,5	x
9	1	Motor elevador	10cv	3	220	20,6	1735	4	18,86	16,96	8,2
10	diversos	Pabx, câmara e rack	x	2	220	25	x	x	x	5,5	x
11	diversos	Tomadas de uso geral	x	2	220	46,36	x	x	x	10,2	x
12	diversos	Televisors LCD e LED	x	2	220	20,45	x	x	x	4,5	x
13	60	Servidor, comp. e impres.	x	2	220	83,98	x	x	x	32	x
Total									152,40	152,18	8,2

A - Existe Geração Própria? Não(X) Sim () - Há previsão não (X) Sim ()

B - Há previsão de aumento de carga? Não (X)

C - Entre os equipamentos e/ou aparelhos nenhum é para reserva

D - Todos os equipamentos funcionaram simultaneamente, em max. carga

E - Regime de trabalho -160 horas mensais

F - Regime de trabalho anual Permanente

Responsabilizamo-nos por estas informações

data -05/11/2018 Pref. Marcus Vinicius Grazziotin

Engº Eletricista
Creapn-24461/D

Carga Instalada

Carga Reduzida

Demanda declarada

Valores Estimados

Kva	Kw	Kvar
152,4	152,18	8,2
27,161	27,161	x
125,24	125,02	8,2

I Nominal 328,14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ-83.102.641/0001-20



Nome da Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126
Proteção Geral (A):400A
Carga Instalada Total (kW):152,18KW
Demanda declarada 125,02kW

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1 Introdução

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, após ampliação de edificação sede está solicitando melhoria no fornecimento de Energia Elétrica para atender sua demanda prevista de 125,02kW.

- 1.2 Suprimento:

O suprimento deverá ser realizado a partir da rede primaria pertencente a COPEL , localizado na rua José Boiteux, deve ser instalado dois postes para travessia da rua conforme planta de situação, deste poste, segue ramal subterrâneo de media tensão com 18 metros lineares.

Os cabos de seção nominal 35,0mm², isolação 12/20kV seguem através de eletroduto de descida (aço galvanizado) com diâmetro nominal interno de 1x100mm, até caixa de passagem com dispositivo para lacre, distante entre 0,5m a 2metro da base do poste Copel.

A partir desta caixa, os cabos seguem em eletroduto de PVC rígido ou flexível normatizados com diâmetro nominal interno de 1x100mm até cubiculo de Transformação, onde será fixada os terminais de AT do Transformação através de mufla terminal polimérica.

O transformador de Potência Nominal 150Kva classe 15Kv com tensão primária 13.8Kv e baixa tensão 127/220V, este transformador deve ser à seco, próprio para instalações internas e em conformidade com ABNT.

Os para-raios fixados ao poste copel devem ser tipo polimérico classe 15kv

A caixa de passagem segue normas estabelecidas em NTC-903100.

Os cabos de A.T. devem ser identificados através de cores: Amarelo, Branco e Vermelho para as fases A, B e C, o cabo reserva não será identificado.

Será utilizado caixa "FN" para TC e caixa "EN" para medição.

O disjuntor a ser utilizado como proteção geral, possuir corrente nominal 400 A lcc-65KA, marca Soprano ou similar de alta qualidade, instalado na caixa de proteção e distribuição geral.

Observar a instalação de fita alertando da passagem de eletroduto subterrâneo e colocação de placa de alerta na sobre tampa da caixa de passagem, junto ao poste Copel "Perigo de Morte – Alta tensão".

Observar a instalação de cabo de cobre nu, seção nominal 35mm², que deve ser conectado ao eletroduto de aço galvanizado e ao cabo do aterramento geral.



1.3 – Moto bomba de incêndio.

Conforme solicitação do corpo de bombeiros, é necessário a implantação de bomba de incêndio, derivada de barramento antes da proteção geral conforme diagrama unifilar.

A moto bomba a ser instalada possui potência nominal de 4cv, 3,47kW trifásica 220v, partida direta, para esta carga será determinada uma proteção geral de 63A trifásica, a dimensionamento conforme NTC 900300.

O ramal de ligação deve ser fixado diretamente no barramento antes da proteção geral através de terminais de compressão.

No dimensionamento da entrada de serviço, a carga das instalações para combate a incêndio (3,47kW) não deve ser somada às demais cargas da unidade consumidora e não deve ser considerada na determinação da demanda e da carga instalada total.

O painel de acionamento esta localizado conforme planta E-02 e E-03.

2 – Demanda:

Conforme DCI em anexo

Resumo

Carga total da Edificação	152,18KW
Demanda	125,02kW – 125,24KVA
Corrente nominal	328,14AA
Proteção Geral – Disjuntor Tripolar	400 A

3 – CAIXA “FN”, “EM” - INSTALAÇÃO DE “TC’s” e MEDIÇÃO

A caixa “FN” deve ser normatizada e identificada como TC - Copel

A caixa “EN” deve ser normatizada e identificada como Medição - Copel

A Caixa de Proteção Geral deve ser normatizada e identificada como QDG

4 - Aterramento:

Todas as partes metálicas da entrada de serviço até o respectivo Quadros de Distribuição Interno não energizado, deve ser aterrado.

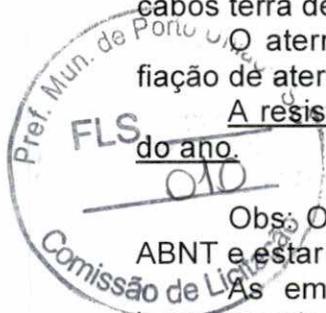
O aterramento será formado por cabo de cobre nu seção nominal 35,0mm² este cabo será conectado a um conjunto de cinco hastes terra tipo copperweld alinhadas e espaçadas a cada 5 metros de distância, este conjunto será instalado a 60cm de profundidade no solo, o cabo será conectado ao barramento de equipotencialização, nesta barramento todos os cabos terra devem ser conectados.

O aterramento da caixa “FN” e transformador de ser de seção nominal 95,0mm², a fiação de aterramento esta demonstrada em diagrama unifilar

A resistência de aterramento não deverá ser superior a 10 ohms em qualquer época

Obs: Os materiais Utilizados para execução dos serviços devem ter certificação pela ABNT e estar de acordo com as NTC’s Copel

As empresas devem se fazer presente no local da obra para conhecimento e levantamento de materiais, a lista de materiais que segue em anexo é somente orientativa.



5 - Atendimento à NR10

Este projeto atende à NR 10, Segurança em Instalações e Serviços Elétricos, do Ministério do Trabalho e do Emprego, publicada através da Portaria n.º 598 de 07/04/2004, em especial ao item 10.3 – Segurança em Projetos:

10.3 - SEGURANÇA EM PROJETOS

10.3.1 É obrigatório que os projetos de instalações elétricas especifiquem dispositivos de desligamento de circuitos que possuam recursos para impedimento de reenergização, para sinalização de advertência com indicação da condição operativa.

10.3.2 O projeto elétrico, na medida do possível, deve prever a instalação de dispositivo de seccionamento de ação simultânea, que permita a aplicação de impedimento de reenergização do circuito.

10.3.3 O projeto de instalações elétricas deve considerar o espaço seguro, quanto ao dimensionamento e a localização de seus componentes e as influências externas, quando da operação e da realização de serviços de construção e manutenção.

10.3.3.1 Os circuitos elétricos com finalidades diferentes, tais como:

comunicação, sinalização, controle e tração elétrica devem ser identificados e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, respeitadas as definições de projetos.

10.3.4 O projeto deve definir a configuração do esquema de aterramento, a obrigatoriedade ou não da interligação entre o condutor neutro e o de proteção e a conexão à terra das partes condutoras não destinadas à condução da eletricidade.

10.3.5 Sempre que for tecnicamente viável e necessário, devem ser projetados dispositivos de seccionamento que incorporem recursos fixos de equipotencialização e aterramento do circuito seccionado.

10.3.6 Todo projeto deve prever condições para a adoção de aterramento temporário.

10.3.7 O projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela empresa e deve ser mantido atualizado.

10.3.8 O projeto elétrico deve atender ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado.

10.3.9 O memorial descritivo do projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

a) especificação das características relativas à proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais;

b) indicação de posição dos dispositivos de manobra dos circuitos elétricos:

(Verde – “D”, desligado e Vermelho - “L”, ligado);

c) descrição do sistema de identificação de circuitos elétricos e equipamentos, incluindo dispositivos de manobra, de controle, de proteção, de intertravamento, dos condutores e os próprios equipamentos e estruturas, definindo como tais indicações devem ser aplicadas fisicamente nos componentes das instalações;

d) recomendações de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações;

e) precauções aplicáveis em face das influências externas;

f) o princípio funcional dos dispositivos de proteção, constantes do projeto, destinados à segurança das pessoas; e

g) descrição da compatibilidade dos dispositivos de proteção com a instalação elétrica.

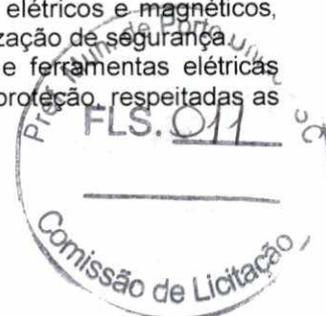
10.3.10 Os projetos devem assegurar que as instalações proporcionem aos trabalhadores iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 – Ergonomia.

10.4 - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.4.1 As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.

10.4.2 Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto a altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.

10.4.3 Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.



10.4.3.1 Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

10.4.4 As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.

10.4.4.1 Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.

10.4.5 Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 –Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.

10.4.6 Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender à regulamentação estabelecida nos itens 10.6 e 10.7, e somente podem ser realizados por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas nesta NR.

10.5 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS

10.5.1 Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a seqüência abaixo:

- a) seccionamento;
- b) impedimento de reenergização;
- c) constatação da ausência de tensão;
- d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- f) instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

10.5.2 O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a seqüência de procedimentos abaixo:

- a) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;
- b) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;
- c) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;
- d) remoção da sinalização de impedimento de reenergização; e
- e) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

10.5.3 As medidas constantes das alíneas apresentadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o mesmo nível de segurança originalmente preconizado.

10.5.4 Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão, devem atender ao que estabelece o disposto no item 10.6.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo II desta NR.

10.6.1.2 As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

10.6.2 Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo I.

10.6.3 Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

10.6.4 Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.



10.6.5 O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

6 - Referências:

ABNT : NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
COPEL: NTC 9-01110 - Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo
PIRELLI: Manual de Instalações Elétricas (Segunda edição - 1990)
SOPRANO – Tabela de dimensionamento de disjuntores
FICAP – Tabela de dimensionamento de condutores

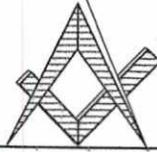
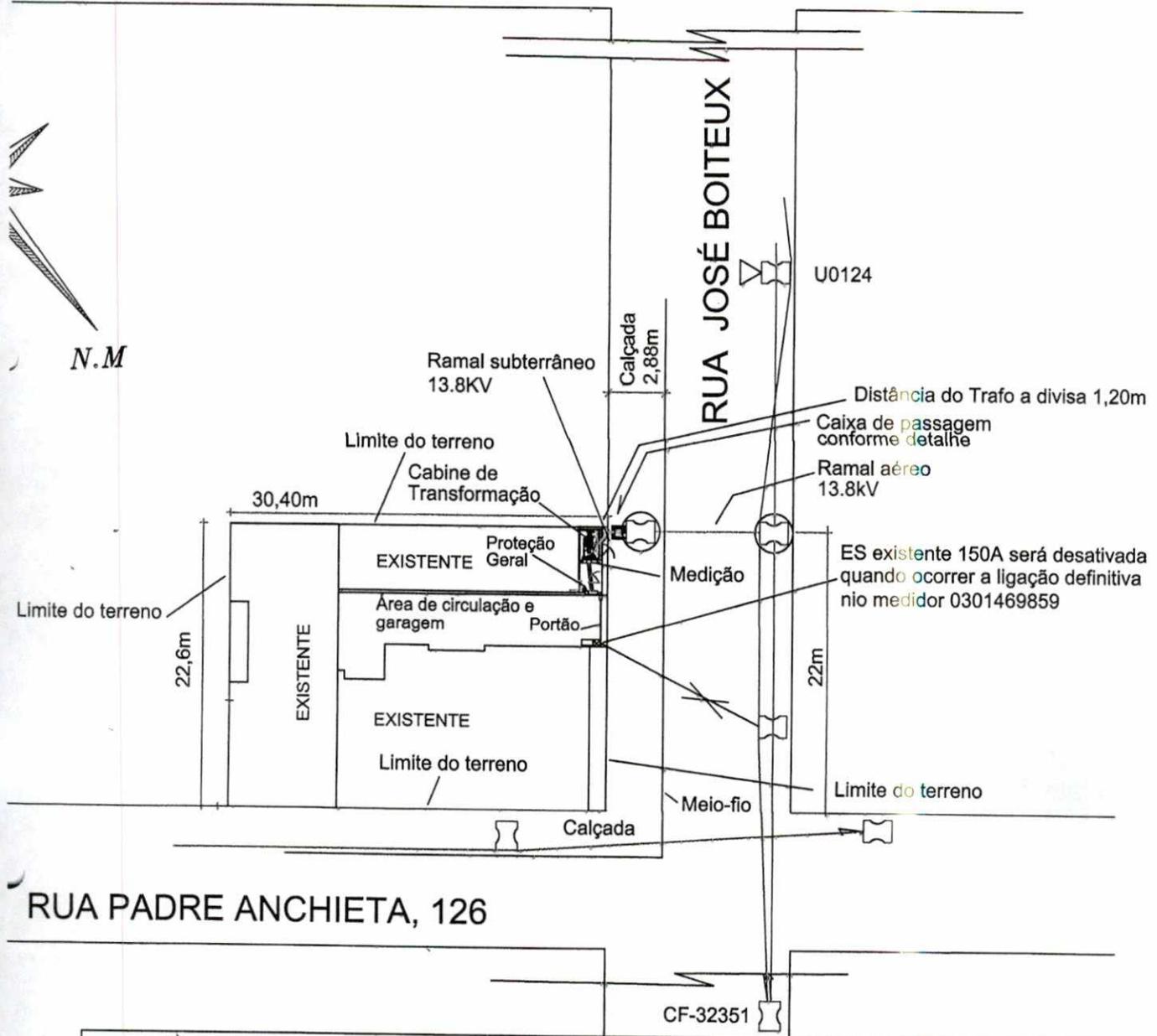
Porto União, Março 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
CREA - PR-024461/D



NTIOCHO PEREIRA



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO de Porto União
 CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
 Engº Eletricista - CREA PR-024461/D
 Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
 e-mail marcus@creapr.org.br

PRANCHA
E - 01

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8kV

LOCAL Rua padre Anchieta, 126
 Porto União -SC - Cep-89400-000

CONTEÚDO
 SITUAÇÃO

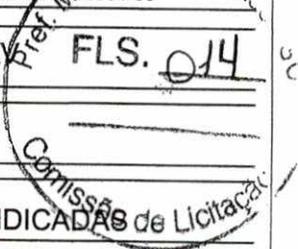
FLS. 014

ÁREA

ESCALAS
 INDICADAS de Licitação

DESENHO
 Marcus

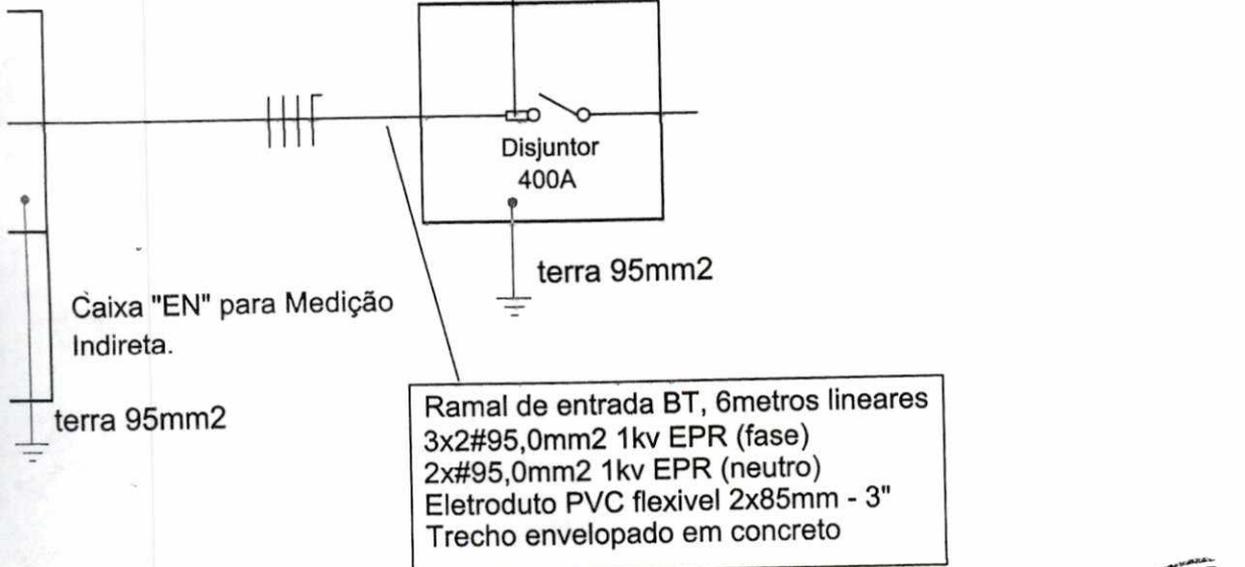
DATA
 Setembro/2018



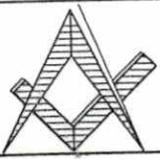
Ramal Moto bomba de incêndio
 3 metros lineares
 3x16,0mm² 1kv EPR (fase)
 1x#16,0mm² cobre nú, terra
 Eletroduto PVC flexível 1x40mm
 Proteção Geral 63A trifásico

Acionamento Motobomba trifásica

ara TC



Ramal de entrada BT, 6metros lineares
 3x2#95,0mm² 1kv EPR (fase)
 2x#95,0mm² 1kv EPR (neutro)
 Eletroduto PVC flexível 2x85mm - 3"
 Trecho envelopado em concreto



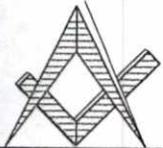
PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN Engº Eletricista - CREA PR-024461/D Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234 e-mail marcus@creapr.org.br	CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV	
	LOCAL Rua padre Anchieta, 126 Porto União -SC - Cep-89400-000	ÁREA
CONTEÚDO DIAGRAMA UNIFILAR	ESCALAS INDICADAS	
PRANCHA E - 02	DESENHO Marcus	
	DATA Setembro/2018	

RENDIMENTO

concreto armado seção duplo "T" COPEL
cabos de cobre nu seção nominal 95mm².
cabos de cobre nu seção nominal 35mm².
cabos de cobre seção nominal 3x(2#95,0mm²) , isolação 1Kv EPR, cond. fase anti-chama.
cabos de cobre seção nominal 2#95mm², isolação 1KV EPR, cond. neutro anti-chama
cabos de cobre de Baixa tensão com o "TC"-COPEL.
cabos de cobre para TC
cabos de cobre tipo copperweld 5/8"x2400mm de comprimento.
cabos de cobre de PVC rígido/flexível, com diâmetro nominal 2x85mm
cabos de cobre de aço galvanizado 4"
cabos de cobre de cobre nu seção nominal 16,0mm², 15Kv
inspeção do eletrodo de terra em concreto nas
dimensões 30x30x30cm, com tampa.
cabos de cobre de distribuição trifásico tensão nominal AT-15Kv
V, potência nominal 150Kva, 60Hz, a seco.
3.200V
cabos de cobre de aço plano, padrão Copel.
cabos de cobre de aço galvanizado ou fita de aço padrão copel
cabos de cobre de aço, diâmetro 16mm, com 400mm de comprimento, rosca total
para medição indireta
cabos de cobre de PVC rígido 1".
cabos de cobre de aço para leitura
cabos de cobre de alvenaria
cabos de cobre de alumínio com veneziana 2,10x0,90cm
cabos de cobre de aço de ferro com cadeado dupla com acesso total ao transformador
cabos de cobre de alta tensão - perigo de Morte - Alta Tensão
cabos de cobre de alvenaria a ser executada
cabos de cobre de isolamento polimérico 15kv
cabos de cobre de concreto padrão Copel
cabos de cobre de isolamento polimérico 15kv
cabos de cobre de cobre nu seção nominal 35,0mm² isolação 12/20kv
cabos de cobre de aço - Reserva
cabos de cobre de proteção geral 400A e distribuição da edificação
cabos de cobre de proteção com tampa e sobretampa com dispositivo para lacre
cabos de cobre de tubo de cobre nu 3/8"



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN

Engº Eletricista - CREA PR-024461/D
Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
e-mail marcus@creapr.org.br

LOCAL Rua padre Anchieta, 126
Porto União -SC - Cep-89400-000

ÁREA

CONTEÚDO

ESCALAS

INDICADAS

VISTA FRONTAL
VISTA SUPERIOR
DETALHES

DESENHO

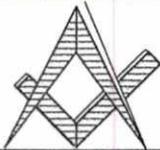
Marcus

PLANO

E - 03

DATA

Novembro/2018



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN

Engº Eletricista - CREA PR-024461/D
Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
e-mail marcus@creapr.org.br

PRANCHA

E - 04

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV

LOCAL Rua padre Anchieta, 126
Porto União -SC - Cep-89400-000

CONTEÚDO

DIAGRAMA UNIFILAR

ÁREA

ESCALAS

INDICADAS

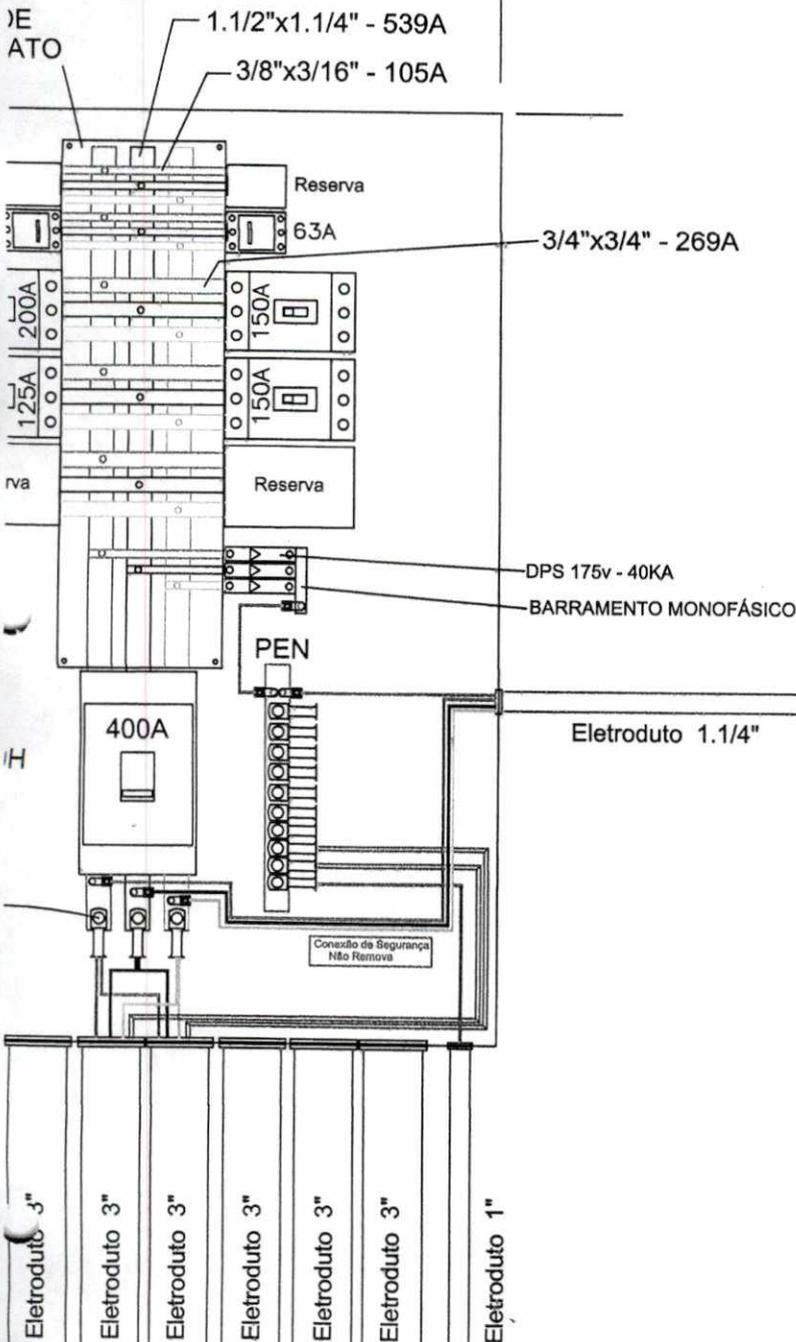
DESENHO

Marcus

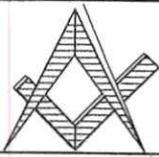
DATA

Setembro/2018

900mm



Ramal Moto bomba de incêndio
 3 metros lineares
 3x16,0mm² 1kv EPR (fase)
 1x#16,0mm² cobre nú, terra
 Eletroduto PVC flexível 1x40mm
 Proteção Geral 63A trifásico



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
 Engº Eletricista - CREA PR-024461/D
 Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
 e-mail marcus@creapr.org.br

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV

LOCAL **Rua padre Anchieta, 126
 Porto União -SC - Cep-89400-000**

ÁREA

CONTEÚDO
QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL

ESCALAS
INDICADAS

PRANCHA
E - 07

DESENHO
Marcus

DATA
Setembro/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minub

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2019**

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

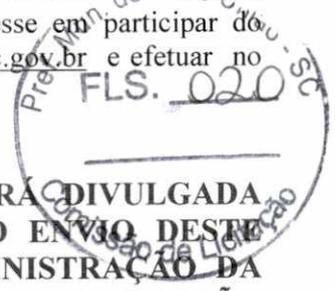
Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.



OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Vitor, etc!
Minuta formal -
meu em 1º am.
P.O. 10.01.19.
Quiliana Posenatto
Quiliana H. Posenatto
OAB/SC 22.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0**/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia ** de junho de 2019 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, n° 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia ** de junho de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia ** de junho de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.*

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o responsável pelo projeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo "B"** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "C"** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "K"** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

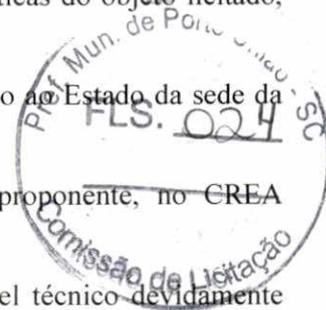
5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado, da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistoria para fiscalização e medições dos serviços executados.

* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

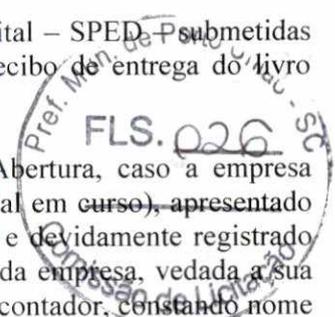
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra OU Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (a visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (42) 3523-1155, com Vinícius ou Ricardo).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
 - b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
 - b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
 - b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTES EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea g) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

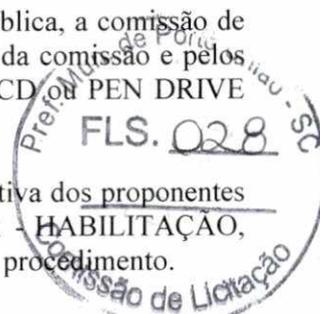
7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no **PREÂMBULO** deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - **HABILITAÇÃO**, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

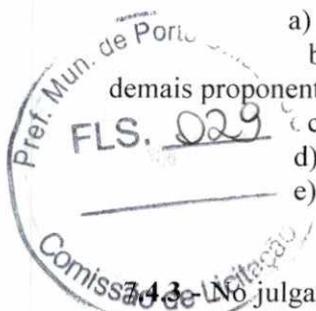
7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 – Após declarada a empresa vencedora, a proposta será enviada ao Setor de Planejamento para verificar se a mesma se encontra de acordo com os projetos/orçamento anexos ao edital. Estando de acordo a proponente deverá, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar uma **VISITA TÉCNICA**, acompanhado do responsável pelo projeto e representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sob prévio agendamento através do telefone (42) 3522-0740 com Vinícius ou Ricardo. Em não estando de acordo a proponente será desclassificada sendo aberto prazo de recurso de 05 dias nos termos do art. 109 da lei 8.666/936.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

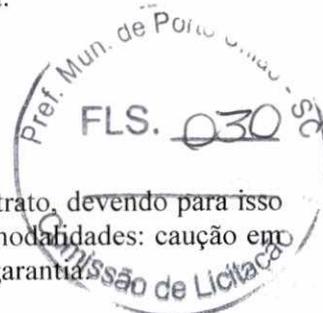
ITEM 01 – R\$ 67.632,15 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias.

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

10.3 - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.8 – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “F” deste Edital.

10.09 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “F” do Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia ART/RRT e da Garantia da Obra.

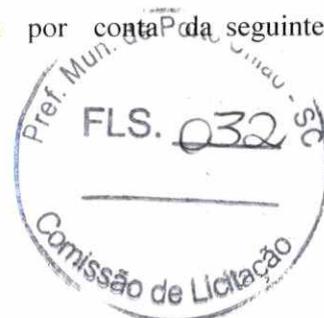
14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2006 – Manutenção de Administração e Esportes
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0210 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 123

Complemento 33903916 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis

14.6 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.8 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

14.9 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

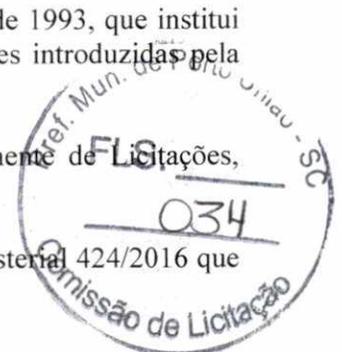
17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, ** de **** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 0**/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0**/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

FLS. 039

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia da ART/RRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

PARAGRAFO SEXTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

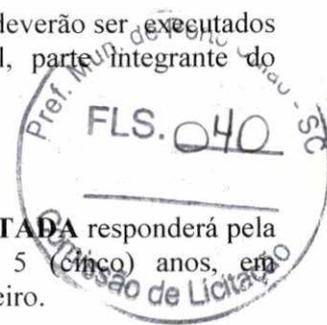
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

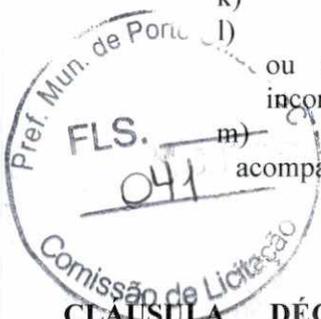
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispondo do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** _ *****.

Local e data,



_____ RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 097/2019.
Tomada de Preços 008/2019.

Objeto: *EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.*

Valor total: R\$ 67.632,15 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2006 – Manutenção de Administração e Esportes
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14*

*Unidade 0210 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 123*

Complemento 33903916 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 12 de junho de 2019.


SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 097/2019.

Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 018/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por empreitada global, que tem por objeto a execução de obra de implantação de posto de transformação de energia, destinado a atender o centro Administrativo do Município, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01 (uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 12 de junho de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 01 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, n° 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 01 de julho de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1, às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.*

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o responsável pelo projeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

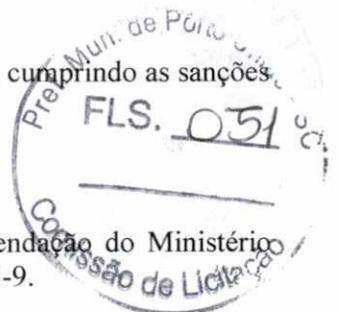
3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

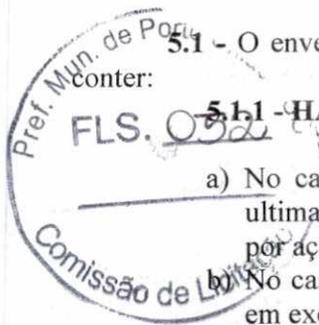
4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

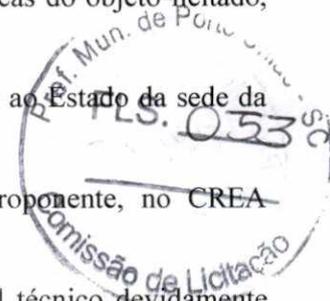
5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.



Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

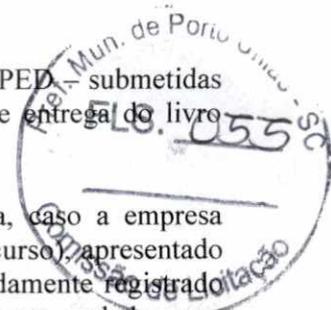
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra OU Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (a visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (42) 3523-1155, com Vinícius ou Ricardo).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
 - b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
 - b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
 - b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

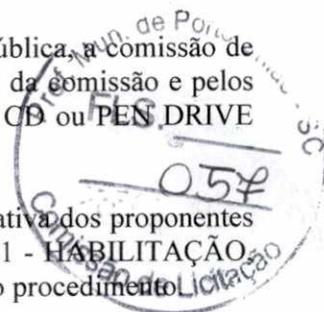
7.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no **PREÂMBULO** deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - **HABILITAÇÃO** rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 – Após declarada a empresa vencedora, a proposta será enviada ao Setor de Planejamento para verificar se a mesma se encontra de acordo com os projetos/orçamento anexos ao edital. Estando de acordo a proponente deverá, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar uma **VISITA TÉCNICA**, acompanhado do responsável pelo projeto e representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sob prévio agendamento através do telefone (42) 3522-0740 com Vinícius ou Ricardo. Em não estando de acordo a proponente será desclassificada sendo aberto prazo de recurso de 05 dias nos termos do art. 109 da lei 8.666/936.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

ITEM 01 – R\$ 67.632,15 (sessenta e sete mil seiscientos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias.

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

10.3 - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.8 – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “F” deste Edital.

10.09 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “F” do Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

Pref. Mun. de Porto União
Comissão de Licitação
FLS. 060



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia ART/RRT e da Garantia da Obra.

14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2006 – Manutenção de Administração e Esportes
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0210 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 123

Complemento 33903916 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis

14.6 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.8 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

14.9 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, 12 de junho de 2019.


LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N.º 097/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia da ART/RRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

PARAGRAFO SEXTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

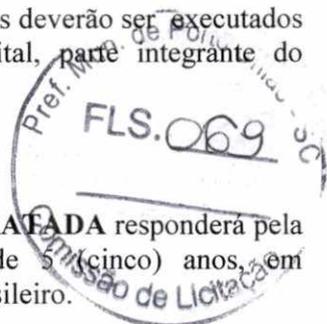
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, **DECLARA** que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** _ *****.

Local e data,

_____ RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019
OBJETO: Aquisição itens de materiais de construção, manta geotêxtil, telas, artefatos de concreto, areia e pedra para montagem de kits de saneamento e captação de água a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BID.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 073/2019
PREGAO PRESENCIAL R.P. Nº 039/2019
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 02/07/2019, às 14h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de câmeras de rua, e um microcomputador para o setor de engenharia. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 12 de junho de 2019.
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 056/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
OBJETO: seleção de proposta para concessão gratuita de direito real de uso de imóveis municipais, nos termos estabelecidos na seção II da lei nº 1518/2018. Os espaços a serem concedidos são os seguintes: LOTES C3, COM ÁREA DE 3.279,76 M²; LOTE C5 COM ÁREA DE 3.279,76 M²; integrantes de uma área maior. De matrícula nº 13.490 registrada no 1º Ofício de Registros de Imóveis, comarca de União da Vitória; e LOTE C2, COM ÁREA DE 2.594,24M², conforme mapa constante no anexo XI, o Sr. Kurt Nielsen Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 12/06/2019 referente a CONCORRÊNCIA em epígrafe, tendo como contratado o proponente GIULIO FRANCISCO ZIELINSKI MANTOVANI 07647938967/CNPJ: 33.828.174/0001-04, para o Lote C03, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e V P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 23.417.866/0001-79, para o Lote C05, com o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), totalizando R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). Publique-se. Porto Vitória, 12 de junho de 2019.
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
2º TERMO DE ADITIVO - ID 5252
DO CONTRATO Nº 57/2018 (4552)
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2018
OBJETO DO CONTRATO: Este procedimento tem por objeto credenciar Clínicas Veterinárias especializadas para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
CONTRATADO: WOLFF & LUNELLI LTDA ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato nº 57/2018 (4552), fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 13/06/2019 e a terminar em 11/08/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória PR, 12 de junho de 2019.
Hilton Santini Roveda - Prefeito

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2019
PREGAO PRESENCIAL R.P. Nº 038/2019
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 02/07/2019, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Expositores, bem como recargas e testes. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212 ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 12 de junho de 2019.
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
PRAÇA CORONEL RAMAZONAS, 46, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR, 84.600-000
FONE (42) 3573-1746 - RAMAIS 213/227
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2018 (77)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 09/2018
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Valor.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel situado à Rua José Batista da Silva, nº 117, frente, Bairro Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.
LOCATÁRIO: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação - CIAHAB.
LOCADOR: Angela Geraldino Rodrigues.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 9/2018 (77) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 15/06/2019 e a terminar em 15/12/2019.
DO VALOR: Fica o valor do Contrato nº 9/2018 (77) o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para vigência de 06 (seis) meses.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As despesas decorrentes desse Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 18.01.2.0 38.3.3.90.36.00.0000 (11), do orçamento da CIAHAB.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 12 de junho de 2019.
Ricardo Castilho de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 097/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a execução obra de implantação de posto de transformação de energia, destinado a atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliuseu Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 031/2019 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliuseu Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 098/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2019 - Exclusivo ME - EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de material de pintura e contratação de mão de obra especializada em pintura com instalação de andaime para revitalização e pintura da Casa Cultural Aníbal Khury. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliuseu Mibach - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.
AVISO DE REABERTURA
CREDECIMENTAMENTO 001/2019
A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo a partir do dia 08/02/2019, no horário de 09:30 às 15:00 horas, documentação para a reabertura do Credenciamento de pessoas físicas, sendo 1 profissional autônomo, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 13/06/2019 às 09:30 (nove) horas até dia 27/06/2019 às 14:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da primeira publicação do edital, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 12 de Junho de 2019.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 103/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de bebedouros, aparelhos de ar condicionado, equipamentos e eletrodomésticos em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 31.426,99 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 09/06/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 09/07/2019 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/07/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Pregoeira: Melissa Benúk Ribeiro. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaoavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
União da Vitória - PR, 12 de junho de 2019.
Hilton Santini Roveda - Prefeito

Horóscopo
Previsão para hoje

Áries: Tire o dia para organizar sua agenda e buscar soluções para problemas do trabalho. Segure seus impulsos para não gastar demais. Vale a pena resolver pendências. Cor: amarelo.
Touro: Suas variações de humor deverão interferir no seu emprego. Se estiver concorrendo a uma vaga, poderá receber notícias a respeito. Cor: rosa.
Gêmeos: O dia tem tudo para ser favorável para quem trabalha por conta ou em casa. Júpiter, no setor do casamento, abre novos horizontes, e isso vai ser positivo também. Cor: branco.
Câncer: Quem trabalha com clientes à distância, ensino ou público infantil perceberá que as coisas vão fluir melhor. Aproxime-se da sua espiritualidade. Cor: marrom.
Leão: Assuntos ligados à família vão roubar sua concentração no emprego. Peça ajuda a parente para lidar com imprevistos. É possível que segredos venham à tona. Cor: cor-de-rosa.
Virgem: Os astros favoreceram a divulgação dos seus talentos: envie currículos, diga o que faz de melhor, faça contatos. Poderá fazer parcerias com mulheres. Cor: laranja.
Libra: Poderá receber elogios pelo seu desempenho profissional e, até mesmo, grana extra. Assuntos judiciais deverão correr favoravelmente. Cor: prata.
Escorpião: O ambiente de trabalho estará exigente e desafiador. Isso fará com que produza melhor. Sua mente estará ainda mais ágil. Na paquera, vá à luta. Cor: dourado.
Sagitário: Boas energias no seu emprego vão revelar soluções e facilitar a superação de dificuldades. Talvez pinte proposta de trabalho. Poderá se interessar por alguém. Cor: bege.
Capricórnio: Vênus, que traz a energia da beleza e das parcerias, vai movimentar o ritmo no seu serviço. Por isso, tudo o que produzir hoje terá um toque de capricho. Cor: verde.
Aquário: No serviço, a constatação do dever cumprido vai trazer satisfação. Tudo a que se dedicar será notado pela chefia. Será abençoado uma pessoa especial. Cor: verde.
Peixes: O excesso de serviço poderá derrubar seu pique. Lembra-se de dizer "não" se lhe pedirem para trabalhar além das suas condições. Vale a pena investir. Cor: verde-claro.

Previsão do tempo
Fonte: Vales
Mínima: 12° | Máxima: 25°
Mantido: Sol, com algumas nuvens
Tardia: Sol, com algumas nuvens
Noite: Algumas nuvens

Novelas
ORFÃO DA TERRA
David descobre que a família de Cibele é árabe. Almôndina explica a Elias que ele foi vítima de um golpe. Estar permite que Latifa se mude para sua casa. Abner tenta beijar Latifa. Fauze convida Santinha para sair, e os dois inventam mentiras sobre suas vidas. Benjamin insinua a Caetano que Dalila/Basma pode ser a responsável pelas tragédias envolvendo a família de Laila. Helena revela a Missade que está grávida de Elias.

VERÃO 90
Quinzinho sente saudades de Dandara. Patrick Incentiva Dandara a perdoar Quinzinho. Tânia confirma a Patrick e Gisela que Mercedes a obrigou a mentir. Manu e João não gostam da intromissão de Lídiane em suas vidas. Arrasado, Quinzinho assiste ao show de Dandara e Ticiano. A Cantora Mascarada se apresenta em seguida. Gisela desmascara Mercedes e enfrenta a mãe durante um almoço com as amigas. Quinzinho sugere que Lídiane o deixe participar do concurso de dança, como uma forma de se redimir.

A DONA DO PEDAÇO
Gladyz reprende Régis, que assume para a mãe sua dívida no jogo clandestino. Antero garante a Eusébio que falará com os investigadores para descobrir sua possível herança. Jó aconselha Régis a visitar Maria da Paz e furtar um objeto da mãe para quitar sua dívida. Fabiana conhece Rock. Vivi perde um tempo para Camilo. Fabiana mente e diz a Camilo que aconselhou Vivi a não divulgar fotos ousadas. Rock cobra de Jó a ajuda que a menina lhe prometeu.

Nível do Rio Iguaçu
6,05
17 horas de entrem

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 042/2019, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores da SAMAR. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de junho de 2019, às 13:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Pendo, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samach.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Deixar Machado - Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 FMS
Flávio Luiz Benini - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para aquisição de uma ambulância, com recebimento das propostas até às 08:15 horas do dia 27 de junho de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lindóia do Sul - SC, 11 de junho de 2019.
Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Setor de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Validade: Pregão Presencial 21/2019 SMS
Objeto: Registro de preços destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalar, tecnológicos, materiais e equipamentos de enfermagem, móveis, enxovais, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos eletrônicos e equipamentos para cozinha e lavanderia industrial para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 26/06/2019 às 13h30min
Valor Mensal Estimado: R\$ 1.241.567,73
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 12 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SANTA CATARINA**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019
O IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus São Carlos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da sessão de abertura da Chamada Pública 16/2019, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em conformidade com o Edital e a Lei 11.947/2009 e Resolução 26/2013 e 04/2015 do MEC, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2019 às 15 horas no Campus São Carlos do IFSC. Edital disponível no site www.ifsc.edu.br.
Florianópolis, 13 de junho de 2019
ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração

**Secretaria de Estado da Comunicação
Gerência de Publicações Legais**
GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - REITORIA
UDESC

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0803/2019 - menor preço por lote.
Objeto: Aquisição de licenças de uso e/ou mídias e atualizações de softwares para a Udesc. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/06/2019. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 03/07/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@udesc.br, ou no seguinte endereço: Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, CEP 88035-001, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Processo SGP-e: UDESC 8392/2019.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual Trânsito**
LEILÃO PÚBLICO Nº 12/CEL/2019
Leilão nº 12/2019 - ELETRÔNICO ON-LINE - tipo maior lance. Objeto: VENDA DE VEÍCULOS (carros e motos) - CONSERVADOS E SUCATAS. Fechamento dos Lotes: a partir das 09:00 h do dia 01 de julho de 2019. Local: www.soleiloes.com.br.
Com veículos de Araranguá, Balneário Gavioitós, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Garopaba, Graão Pará, Içara, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Maracajá, Morro da Fumaça, Orleans, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga/SC. O Edital está disponível no site www.detrans.sc.gov.br.
Florianópolis-SC, 24 de maio de 2019.
SANDRA MARA PEREIRA, Diretor Estadual de Trânsito - SC
DJALMA CUNHA JUNIOR,
Presidente Comissão Estadual de Leilão - DETRAN-SC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
Pelo presente edital, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada Prestadoras de Serviços no Município de São José e região - SINAGUSJSC convoca todos os associados e demais membros da categoria profissional para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, às 17:00h em primeira convocação e meia hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, tendo por local a sede do Sindicato, sito à Rua do Expedicionário, 722, Praia Comprida, São José/SC, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem Do Dia:
1) Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2018.
São José, SC, 12 de Junho de 2019.
Vanderlei Michelson
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Processo Licitatório 097/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a execução obra de implantação de posto de transformação de energia, destinado a atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 01 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licita@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3504-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Elaeu Mibach,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio do Sul/SC
Câmara Municipal de Rio do Sul - SC / Processo Licitatório nº 14/2019 - Concorrência nº 01/2019 - A Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.191, de 10 de janeiro de 2019, com a colaboração da Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 1.006, de 26 de outubro de 2018, torna público que fará realizar no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Junho nº 01, 2º andar, Centro, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 17/07/2019, às 13:30 horas, objetivando a contratação de serviços de elaboração de projeto de isolamento e tratamento acústico do auditório (compartimentado em estrutura pré-moldada, foyer e sala de reuniões) que integrarão o Edifício Sede das entidades licitantes, de conformidade com o Acordo de Cooperação nº 07/2018, com as 28 (vinte e oito) leis autorizadoras dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, poderão ser obtidas, das 13 às 19 horas, no endereço acima, pelo site: www.camaraoriosul.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3531-6300. Rio do Sul-SC, 10/06/2019. Marcos Norberto Zanis - Presidente da Câmara; Luis Fernando Schweder - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Unimed Grande Florianópolis - CNPJ 77.858.611-0001/08, Unimed Grande Florianópolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro nº 380449-7/AN/S, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 94, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-120, informa que os contratos a seguir encontram-se com fatura(s) em atraso, sendo necessária a quitação até 24/06/2019 com propósito de evitar o cancelamento dos contratos. Para mais informações, contatar o 0800.48.35.00 ou Presencialmente no Serviço de Atendimento ao Cliente. Número do Cartão-CPF 0025.8000.038174-000.774.173.648-xx; 0025.8000.038173-003.774.173.648-xx; 0025.1250.028391-002.070.944.089-xx; 0025.1250.028800-006.005.533.839-xx; 0025.1250.028964-009.538.477.689-xx; 0025.8000.038856-003.021.973.439-xx; 0025.1250.008875-007.741.470.309-xx; 0025.1250.017435-000.179.218.729-xx; 0025.1250.018333-006.351.606.249-xx; 0025.1990.000454-000.013.330.318-xx; 0025.8000.038315-006.053.572.349-xx; 0025.1250.032979-007.485.593.260-xx; 0025.8000.039179-005.005.956.309-xx; 0025.1231.033105-004.047.922.639-xx; 0025.1900.452616-002.179.668.259-xx;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Processo Licitatório 098/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2019 - Exclusivo ME - EPP - ME I
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de material de pintura e contratação de mão de obra especializada em pintura com instalação de anteparas para revitalização e pintura da Casa Cultural Aníbal Khury. O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 26 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licita@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3504-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Elaeu Mibach,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/SINTUFSC/2019
O Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina - SINTUFSC na forma estatutária convoca os Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de junho, de 2019, quarta-feira, no Hall da Reitoria I, em primeira convocação às 14 horas com a presença de 50% mais um dos trabalhadores da UFSC e às 14 horas e 30 minutos bem segunda convocação, com qualquer número, tendo como pauta:
1. Leitura dos encaminhamentos aprovados na assembleia geral anterior (11/06/2019);
2. Informes Locais e Nacionais;
3. Análise de conjuntura;
4. Outros assuntos; e
5. Encaminhamentos.
Florianópolis, 11 de junho de 2019.
Celso Ramos Martins/Ricardo Egídio da Rocha/Teresinha de Castro
Coordenação Geral

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 211/PMC/2019
Processo Administrativo Nº. 558463
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à obra de construção de uma cancha de bocha com área de 1.021,29m², no Parque dos Imigrantes, localizado no Distrito de Maina - município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 862958-017 - Ministério de Esportes/ Caixa Econômica Federal).
DATA DE ENTREGA: até 04 de julho de 2019 às 13h45min
DATA DE ABERTURA: dia: 04 de julho de 2019 às 14h00min
LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade - Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sfringio, 542 - Criciúma-SC.
EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira, na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@cricuma.sc.gov.br ou pelo site www.cricuma.sc.gov.br.
PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 12 de junho de 2019.
KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
(assinado no original)

DISQUE 100 Denúncias de violência contra idosos crescem 13%

Levantamento feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos revelou que, no ano passado, o Disque 100 registrou um aumento de 13% no número de denúncias sobre violência contra idosos, em relação ao ano anterior. De acordo com a assessoria de imprensa da pasta, o serviço de atendimento recebeu 37.454 notificações, sendo que a maioria das agressões foi cometida nas residências das vítimas (85,6%), por filhos (52,9%) e netos (7,8%).
O levantamento mostra que a suscetibilidade das mulheres idosas é maior. Elas foram vítimas em 62,6% dos casos e os homens, em 32,2%. Em 5,1% dos registros, o gênero da vítima não foi informado.

Quanto à faixa etária, os dois perfis que predominam são de pessoas com idade entre 76 e 80 anos (18,3%) e entre 66 e 70 anos (16,2%). O relatório também destaca que quase metade das vítimas (41,5%) se declarou branca, 26,6% eram pardas, 9,9% pretas e 0,7% amarelas. As vítimas de origem indígena representam 0,4% do total.

NEGLIGÊNCIA E HUMILHAÇÃO

As violações mais comuns foram a negligência (38%); a violência psicológica (26,5%), configurada quando há gestos de humilhação, hostilização ou xingamentos; e a violência patrimonial, que ocorre quando o idoso tem seu salário retido ou seus bens destruídos (19,9%). A violência física figura em quarto lugar, estando presente em 12,6% dos relatos levados ao Disque 100. O ministério informa que, em alguns casos, mais de um tipo de violência foi cometido e, portanto, comunicado à central.

A pasta detalhou a forma como as ocorrências se distribuem geograficamente. O Estado de São Paulo aparece em primeiro lugar na lista, concentrando 9.010 dos casos reportados. Minas Gerais ocupa a segunda posição, com 5.379 registros, seguido por Rio de Janeiro, com 5.035 e Rio Grande do Sul, que responde por 1.919 ocorrências.



Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2053970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 031/2019 – Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 2054066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 097/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a execução obra de implantação de posto de transformação de energia, destinado a atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019 - FAS

Publicação Nº 2054068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2019 – FAS

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - FAS

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social referente aos itinerários: Porto União X Campinas, Porto União X Chapecó, Porto União X Curitiba, Porto União X Frederico Westphalen, Porto União X Rio Negro, Porto União X Santa Rosa, Porto União X São Paulo.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, em razão que esta é a detentora da concessão rodoviária das linhas ora contratadas.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 2049 – Manutenção FMAS

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas

Cód.01

Complemento 33903301 – Passagens para o país

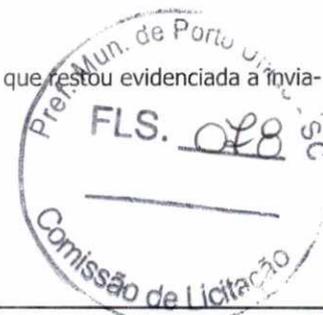
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput e inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 12 de junho de 2019.

LUÍZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019





GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: GM INSTALADORA EIRELI EPP

CNPJ N.º: 14.623.473,0001-50

Endereço: Rua Frei Menandro kamps, 268

Cidade: Estado: CEP: 89.460-000

E-mail: : gm_instaladora@hotmail.com - licitacao.gminstala@gmail.com

Telefone/Fax: (47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Pessoa para contato: Daniele Komuchena

Canoinhas, 26 de JUNHO de 2019.

GM Instaladora Eireli

Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF 080.715.779-10
RG N.º 5.699.620 SSP/SC

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 122/2019/Plan

Porto União, 19 de junho de 2019.

À
Ruan Guilherme Wolf
Secretário Municipal de Administração
Porto União-SC.

Conforme solicitação da própria Secretaria Municipal de Administração, solicitamos a revogação do Processo TP 008/2019, Posto de Transformação de energia da sede da Prefeitura, para redimensionamento da entrada de serviço.

Atenciosamente.



RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



2
o acordo
com a revogação
do presente
19/06/19
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal
de Administração e Esporte
2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2019 - TP**

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 97/2019
Data do Processo: 12/06/2019

Objeto: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 20 / 2019

Motivo: "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, PARA FINS DE REDIMENSIONAMENTO DA ENTRADA DE SERVIÇO."

Porto União, 19 de Junho de 2019


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação N° 2076063

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 097/2019.
Tomada de Preços 008/2019.
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de redimensionamento da entrada de serviço.
Porto União SC, 19 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019**

Publicação N° 2076087

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019

Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/1993 em favor da Empresa Mecânica Marjovan Ltda Epp., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.318.010/0001-20, situada na Rua Manoel Estevão, nº415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para manutenção e conservação do veículo oficial – Fluence (placas QHT – 5965) da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Porto União (SC), 1º de Julho de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019

Publicação N° 2076095

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação n° 019/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n° 83.529.933/0001-06).

Contratada: Mecânica Marjovan Ltda Epp – CNPJ n° 79.318.010/0001-20

Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos

Valores: R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Equipamento e Material Permanente

Item 7

Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Foro: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

